

Edital 1/2026 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO - CADASTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA (PROGRAMAS E PROJETOS)**

**1 DA ABERTURA**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 835 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de fluxo contínuo para o cadastro de ações de Extensão do tipo projetos e programas, voltadas para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico, artístico, esportivo, político e tecnológico, de acordo com as condições deste Edital.

**2 DA APRESENTAÇÃO**

2.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar e institucionalizar as atividades de extensão no IFB, por meio de procedimentos necessários ao cadastro de ações de extensão, na modalidade programas e projetos, propostas por servidores(as), durante o ano de 2026.

2.2. A Extensão e a Cultura no IFB são regulamentadas pela [Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB](#), que aprova o Regulamento das Normas Gerais e as Diretrizes Conceituais para as ações de extensão no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB.

2.3. A modalidade Fluxo Contínuo caracteriza-se por possibilitar que as propostas de ações extensionistas sejam submetidas às Coordenações de Extensão nos *campi* ou à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para análise e registro.

2.4. A comunidade do IFB poderá submeter suas propostas extensionistas por meio do registro no [Sistema Unificado de Administração Pública \(SUAP\)](#), **Módulo Extensão - Projetos**, a serem desenvolvidas no exercício de 2026.

2.5. O cadastro no SUAP visa possibilitar o monitoramento das propostas submetidas de forma mais eficiente, dar visibilidade e transparência às ações extensionistas, assim como aprimorar estas atividades no âmbito do IFB.

**3 DO CRONOGRAMA**

3.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	10/02/2026
Prazo para submissão das propostas no SUAP	10/02 a 30/11/2026
Período de execução do projeto	07/02 a 20/12/2026
Pré-avaliação das propostas	Até 10 (dez) dias corridos após envio da proposta
Acompanhamento /Monitoramento do projeto pelo Monitor	Durante todo o período de execução da proposta aprovada
Finalização do projeto no SUAP, por parte do(a) Coordenador(a) do Projeto	Até 10 (dez) dias corridos a partir da data do término de execução do projeto
Conclusão do projeto no SUAP, por parte dos Monitores (Emissão da validação /Parecer de monitor)	Até 10 (dez) dias corridos a partir da data de finalização do projeto

**4 DOS OBJETIVOS**

4.1. Institucionalizar o cadastro e o desenvolvimento, por fluxo contínuo, de ações de extensão (programas e projetos) com ou sem previsão de captação de recursos financeiros;

4.2. Promover o envolvimento de discentes e servidores(as) do quadro de efetivos e não efetivos em atividades de extensão, favorecendo a integração entre as Unidades do IFB e a sociedade por meio de ações de extensão, em observância às diretrizes definidas pela RESOLUÇÃO 42/2020-RIFB/IFB, a saber:

I - Contribuir com o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.

II - Buscar interação sistematizada do IFB com a comunidade, por meio da participação dos servidores nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil.

III - Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem saberes acadêmicos, populares e tradicionais.

IV - Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos.

V - Participar criticamente de ações que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões.

VI - Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismos de inclusão.

## 5 DAS PROPOSIÇÕES

5.1. Para a presente seleção serão consideradas as propostas de Programas ou Projetos de Extensão que atendam a pelo menos um dos objetivos propostos no item 4.2 deste edital.

5.2. De acordo com a RESOLUÇÃO 42/2020 - RIFB/IFB, as Ações de Extensão são subdivididas em:

I - programa de extensão: conjunto articulado de projetos (no mínimo dois) e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, envolvendo a participação de discentes;

II - projeto de extensão: conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter interdisciplinar, educativo, científico, artístico, cultural, político, social, esportivo e/ou tecnológico, podendo contemplar prestação de serviços e de cursos de extensão, com objetivos específicos e prazo determinado, vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes;

5.3. Este edital é destinado à avaliação de Programas e Projetos de Extensão e Cultura que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos em uma das áreas temáticas previstas na Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB, conforme abaixo:

I - comunicação;

II - cultura;

III - direitos humanos e justiça;

IV - educação;

V - meio ambiente;

VI - saúde;

VII - tecnologia e produção;

VIII - trabalho.

5.4. As Áreas Temáticas e Linhas de Atuação de Extensão podem ser consultadas na íntegra no ANEXO I deste Edital e nos Artigos 8º, 9º e 10 da [Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB](#).

5.5. Poderá ser proponente e coordenador da ação de extensão qualquer servidor ativo que faça parte do quadro permanente do IFB, técnico-administrativo ou docente.

5.5.1. De acordo com parecer da Procuradoria Geral da República n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU:

5.5.1.1 a proposição, a coordenação e a execução de projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão e cultura podem ser realizadas por docentes ou técnico-administrativos e analistas em educação.

5.5.1.2 Projetos submetidos por técnicos-administrativos e com previsão de estudantes bolsistas deverão ter na equipe um docente para realização da orientação dos mesmos.

5.5.1.3 a orientação de projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão e cultura devem ser realizadas apenas por docentes.

5.6. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e os demais componentes serão considerados membros de equipe.

5.7. Docentes substitutos/temporários ou servidores em regime de cooperação técnica poderão participar apenas como membros de equipe.

5.8. O proponente e os servidores membros da equipe execadora devem estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

## 6 DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

6.1. Quanto ao Proponente:

6.1.1. Poderá ser proponente e coordenador de projeto ou programa de extensão qualquer servidor ativo que faça parte do quadro permanente do IFB, técnico-administrativo ou docente, observado o item 5.5.1 deste edital.

6.1.2. Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

6.1.3. Estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativas às ações de extensão de exercícios anteriores.

6.1.4. Ser obrigatoriamente o coordenador da ação.

6.1.5. Registrar e manter atualizado no SUAP os dados relativos ao desenvolvimento das atividades durante toda a vigência do projeto, tais como: data de início e término de execução; caracterização dos beneficiários; equipe de execução; metas/atividades; plano de aplicação; plano de desembolso quando houver (adicionar os gastos e incluir os comprovantes fiscais, quando recebido apoio financeiro); anexos; fotos; resultados alcançados e lições aprendidas. Além disso, acompanhar as atividades dos membros da equipe, inclusive dos(as) colaboradores(as) voluntários(as), orientando-os(as) no desenvolvimento do projeto.

6.1.6. A verificação da adimplência de que trata o item 6.1.3 será observada na pré-avaliação, podendo resultar em devolução da proposta para ajustes e/ou não validação da submissão enquanto houver pendências de relatórios finais, conclusão de projetos no SUAP e/ou prestação de contas de ações de extensão anteriores sob responsabilidade do(a) proponente.

6.2. As equipes responsáveis pelo Programa ou Projeto de Extensão e Cultura deverão ser compostas por servidor(es) docentes ou técnicos e, preferencialmente, discente(s) extensionista(s) do ensino técnico ou superior do IFB.

## 7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo(a) proponente, por meio do preenchimento dos formulários online, no SUAP.

7.2. O(A) proponente, ao acessar o SUAP, deverá proceder com os seguintes passos:

7.2.1. Localizar o Módulo Extensão.

7.2.2. Acessar o item “Submeter Proposta”.

7.2.3. Localizar o Edital vigente referente ao fluxo contínuo.

7.2.4. Clicar em “Adicionar Proposta” e preencher todos os itens.

7.2.5. No item “modalidade da proposta”, escolher “projeto”.

7.2.6. Preencher todos os itens de “Dados do Projeto”, conforme orientações no item 7.3;

7.2.7. “Aceitar” o “Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a)”, (ANEXO II).

7.2.8. Preencher todas as demais etapas da submissão, conforme orientações no item 7.3;

7.2.9. Anexar os documentos obrigatórios;

7.2.10. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba “enviar proposta” para validação da submissão.

7.3. Para submissão da proposta, o(a) proponente deverá preencher os seguintes campos:

**a) Dados do Projeto:** contendo a identificação, o resumo, a justificativa, a fundamentação teórica, os objetivos, a metodologia, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados e disseminação dos resultados e referências bibliográficas, observando as orientações abaixo:

**I - Resumo:** deverá ter relação com o título do projeto, apresentar de modo sintético e consistente o tema, a finalidade, a metodologia, os objetivos, os resultados e/ou produtos esperados com o projeto, de modo que o leitor tenha uma ideia geral sobre o projeto;

**II - Justificativa:** apresentar de forma clara e objetiva que o projeto é uma resposta a um determinado problema percebido e identificado pela comunidade ou pelo(a) proponente, demonstrando a relevância do problema a ser investigado, os motivos que justificam o projeto e as contribuições que a ação de extensão pode trazer na solução dos problemas, descrevendo o seu impacto social esperado.

**III - Fundamentação Teórica:** abordar os conceitos, aspectos relacionados ao problema, o referencial teórico que sustenta a importância do projeto de extensão, em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.

**IV - Objetivo Geral:** informar a ideia central da proposta, de forma mais ampla e direta a ação que será realizada a respeito da questão abordada no projeto; Objetivo Específico: definir as etapas do trabalho a serem realizadas (Metas) para que se alcance o objetivo geral;

**V - Metodologia da Execução do Projeto:** descrever os métodos e técnicas que serão utilizados para executar as atividades previstas, detalhando cada etapa do início ao fim; detalhar o plano de trabalho e responsabilidades dos membros da equipe, dando destaque ao protagonismo do(s) discente(s), informar como ocorreu a participação da comunidade na elaboração da proposta e demonstrar que os objetivos/metas do projeto realmente têm condições de serem alcançados. A metodologia deve refletir as metas e atividades registradas, demonstrando a interação e troca de saberes da comunidade e todos os membros da equipe.

**VI - Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução:** apresentar a forma como será feito o acompanhamento e avaliação do projeto de extensão (das atividades, da equipe, gastos, etc.), assim como os indicadores que servirão para monitorar e alcançar as metas e os instrumentos (relatórios periódicos, aplicação de questionários, indicadores de medição, entre outros).

**VII - Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados:** descrever os resultados previstos, visando o atendimento os objetivos, as metas / atividades de forma a impactar na sociedade; definir o que será objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências); definir os produtos por meio dos quais será feita a divulgação (livros, artigos para revistas/jornais, vídeos, seminários, propriedades piloto); definir das atividades de divulgação (palestras, reuniões); definir a abrangência da divulgação (local ou regional); e definir o público que se pretende atingir (outras populações com características semelhantes às dos beneficiários do projeto, comunidades, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não governamentais, entre outros).

**VIII - Referências Bibliográficas:** informar todas as referências utilizadas na redação do projeto, seguindo as normas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

a.1) Aceitar, pelo próprio SUAP, o "Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a) (ANEXO II), após preencher os itens dos "Dados do Projeto".

**b) Caracterização dos Beneficiários:** indicar o público-alvo, a quantidade e sua descrição detalhadamente, separando cada público, como por exemplo: atenderá a xxx pessoas da comunidade (identificar a comunidade), xxx pessoas do "Centro de Ensino XXX" (informar o nome da escola), xxx pessoas da cooperativa (informar o nome da cooperativa), observando o que segue:

I) Para atender a característica da extensão, o público externo deverá ser maior que o interno; e

II) No quantitativo referente ao público interno, não deverá ser incluído nenhum membro da equipe do projeto.

**c) Equipe:** adicionar os(as) servidores(as), discentes, colaboradores(as) externos(as) voluntários(as) participantes do projeto, observando o que segue:

I) No caso dos(as) colaboradores(as) externos(as) voluntários(as), quando houver, deve observar a orientação constante no item 7.3.1.

II) Todos os documentos da equipe, relacionados no item 7.4 deste Edital, devem ser devidamente preenchidos e assinados, conforme orientação no próprio documento/formulário e anexados na aba "Equipe", clicando em "Gerenciar anexos" ao lado do nome de cada membro adicionado.

**d) Metas/Atividades:** adicionar metas e atividades inerentes a estas, descrevendo a(s) atividade(s) referente(s) a proposta, conforme informado na metodologia, observando o que segue:

I) A data de início da primeira Meta/atividade deve coincidir com a data de início da execução do projeto, assim como a data de término da última Meta/atividade deve coincidir com a data do término da execução do projeto; e

II) Verificar os prazos máximos dispostos no Cronograma (item 3.1).

**e) Plano de Aplicação:** em regra, não deve preencher a Memória de Cálculo para propostas sem fomento. Esta aba somente deverá ser preenchida, caso seja disponibilizado auxílio financeiro. Nesse caso, o(a) proponente deverá informar, no campo Memória de Cálculo, "Despesa de Custeio" e o valor total que será disponibilizado para execução da ação de extensão.

**f) Plano de Desembolso:** em regra, não deve preencher o Desembolso para propostas sem fomento. Esta aba somente deverá ser preenchida, caso seja disponibilizado auxílio financeiro ao projeto. Nesse caso, o(a) proponente deverá informar, no Desembolso, "Despesa de Custeio" e o valor que será disponibilizado para execução da ação de extensão, a cada aquisição que realizar, por documento fiscal comprobatório.

f.1) Gastos: esta aba, não deve ser preenchida no momento da submissão da proposta. Caso a ação de extensão tenha sido financiada pelo campus, somente preencher durante a execução do projeto e quando forem adquiridos os materiais / serviços. (O)A Coordenador(a) de Projeto deverá, necessariamente, anexar todos os comprovantes fiscais válidos, conforme orientações disponíveis na página da PREX.

**g) Anexos:** os seguintes documentos deverão ser incluídos na aba "Anexos", em "outros anexos":

g.1) Documentos obrigatórios para todos os proponentes:

I) Nada-consta da PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativas às ações de extensão de exercícios anteriores, ou documento equivalente emitido pela PREX.

g.2) Documentos obrigatórios somente quando aplicáveis:

II) Documento do tipo ofício ou declaração que comprove a autorização do responsável da Instituição parceira (chefe, diretor, reitor etc.), quando se tratar de projeto realizado em parceria ou desenvolvido em outra instituição.

III) Documento do tipo ofício ou declaração que comprove a autorização de acesso à infraestrutura externa ao IFB (equipamentos, materiais, instalações etc.), quando houver utilização de infraestrutura externa.

IV) Cópias de Convênios, Colaborações Técnicas ou Contratos que amparem a parceria, quando se tratar de projeto com envolvimento de parceiros externos que demandem contrapartida física, material, financeira, de recursos humanos etc. entre as instituições.

V) Projeto aprovado por Edital de fomento externo ao IFB e seu comprovante de aprovação, quando for o caso.

g.3) Na hipótese de determinada exigência do subitem g.2 não se aplicar à proposta, o(a) proponente deverá indicar essa condição no próprio SUAP, em campo de observação/justificativa, ou por meio de declaração simples anexada em “outros anexos”, para fins de conferência na pré-avaliação.

h) Anexar todos os documentos obrigatórios definidos para a etapa da submissão.

i) “Enviar a proposta”, para validação da submissão.

7.3.1. Havendo Colaborador Externo Voluntário, o(a) proponente/coordenador(a) deverá seguir as seguintes etapas:

a) Solicitar por e-mail à Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente, o cadastro do(a) Colaborador(a) Externo(a) Voluntário(a) enviando o "Formulário de Cadastro de Colaborador(a) Externo(a) Voluntário(a)" (disponível no SUAP em Adicionar Documento> Tipo: Formulário> Modelo: Extensão - Cadastro de Colaborador Externo Voluntário).

b) A Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente responderá, por e-mail, quando o cadastro for realizado.

c) Após a etapa informada na alínea anterior, o(a) proponente / coordenador(a) de projeto deverá incluir o(a) Colaborador(a) Externo(a) Voluntário(a) como membro da equipe no projeto e cadastrar o seu plano de trabalho.

d) O(a) Colaborador(a) Externo(a) Voluntário(a) deverá aceitar, pelo próprio SUAP, o "Termo de Compromisso do Colaborador(a) Externo(a) Voluntário(a)" recebido por e-mail automático do SUAP, notificando-o sobre a necessidade de "Aceitar" o referido Termo; e

e) O(A) proponente / coordenador(a) de projeto deverá anexar o "Formulário de Cadastro de Colaborador(a) Externo(a) Voluntário(a)" como documento obrigatório, na aba "equipe", em "gerenciar anexo".

7.3.2. Essas propostas serão avaliadas pelas Coordenações de Extensão das Unidades ou equivalente, conforme prazo definido no cronograma (item 3.1), que poderão "aceitar" ou "devolver" a proposta ao proponente para ajustes.

7.3.3. Quando da devolução da proposta para ajustes, caso o(a) proponente não esteja de acordo com a motivação da devolução, este terá o prazo de até 02(dois) dias úteis para recorrer, devolvendo a proposta pelo SUAP com a sua manifestação, para nova avaliação, observando os prazos definidos neste Edital.

7.4. O(A) proponente/coordenador(a) deverá anexar a sua proposta, na aba Equipe, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

I. Declaração de Anuência da Chefia Imediata (para todos os(as) servidores(as) membros(as) da equipe envolvidos(as) na proposta);

II. Declaração de Adimplência do(a) proponente/coordenador(a) emitido pela PREX;

III. Termo(s) de Compromisso de Discente Voluntário(a), no caso de participação de discentes voluntários(as);

IV. Formulário de Cadastro de Colaborador(a) Externo(a) Voluntário(a), no caso de participação de Colaborador(a) Externo(a) Voluntário(a), se for o caso;

7.4.1. Os documentos listados no item 7.4 deverão ser gerados e assinados no SUAP, em formato PDF, e anexados ao projeto no SUAP, nos respectivos membros da equipe, clicando na aba “Equipe”, em “Gerenciar anexos”.

7.5. A PREX não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora dos prazos determinados neste Edital, ou submetidos por outros meios que não sejam o SUAP.

7.6. A efetivação da submissão implica aceitação, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital e demais documentos e normativas.

7.7. Não deverão ser submetidos neste Edital os projetos em execução por meio de Edital de fomento da PREX.

7.8. Na situação de projetos aprovados em editais externos o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá anexar o projeto original na aba "anexos", em "outros anexos", seguir os demais passos listados no item 7.3.

## **8 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO MONITORAMENTO DOS PROJETOS**

8.1. A Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente será responsável por realizar:

- a) a pré-avaliação das propostas no SUAP;
- b) a avaliação de alterações, quando houver, conforme normativa vigente;
- c) o monitoramento dos projetos, observado o disposto no item 8.4. deste Edital; e
- d) o registro de conclusão dos projetos (Parecer de Monitor), observado o disposto no item 8.4.1, incisos I e II .

8.2. A avaliação/seleção das propostas dar-se-á considerando o caráter extensionista segundo a [Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB](#), que regulamenta as atividades de extensão no âmbito do IFB e a adequação das demais informações do projeto: justificativa, o objetivo, a metodologia, os resultados a serem alcançados, a disseminação dos resultados; a caracterização do beneficiário; as metas / atividades; os planos de aplicação e desembolso propostos (quando for o caso) e os anexos obrigatórios.

8.3. Não haverá limite de submissão de proposta por Unidade, considerando que este Edital é de fluxo continuo para o monitoramento de todos os projetos em andamento no ano de 2026.

8.3.1. Havendo necessidade ou possibilidade de ajuste, a Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente poderá solicitar que a Coordenação do Projeto promova as alterações/ajustes necessários, visando ao atendimento das orientações, normativas da PREX e deste Edital. A comunicação deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de devolução registrada no próprio SUAP, quando houver campo funcional para tanto, podendo, subsidiariamente, ocorrer por e-mail institucional. Em qualquer hipótese, deverá ser garantido o registro do motivo da devolução/ajuste e do encaminhamento adotado, para fins de registro formal.

8.4. O monitoramento do projeto dar-se-á pela Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente e deverá ocorrer regularmente no decorrer da execução do projeto, conforme disposto na [Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB](#).

8.4.1. O(A) Titular da Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente terá a função de Monitor(a) do Projeto, observado o que segue:

- I) Havendo conflito de interesse (indicado pelo próprio SUAP), assumirá a função de Monitor(a) de Projeto, o(a) Substituto da Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente; e
- II) Na indisponibilidade/impossibilidade de ambos (Titular e Substituto), a função de Monitor(a) do projeto será atribuída à Direção de Ensino da Unidade ou equivalente (Titular ou Substituto) ou à PREX, se necessário.

8.4.2 O Monitoramento dos registros no projeto no SUAP deverá ocorrer mediante a análise e validação:

- I) da Data de Início e Término do projeto, conforme Notas Informativas de prazos de execução e prestação de contas;
- II) da Caracterização dos Beneficiários (público-alvo atendido), conforme definido na proposta;
- III) da Equipe cadastrada e seus documentos obrigatórios;
- IV) das Metas/Atividades executadas, de acordo com o registro feito na proposta e na execução pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no SUAP;
- V) do Plano de aplicação, de desembolso e validação dos gastos, quando houver apoio financeiro à proposta;
- VI) dos Anexos obrigatórios e comprovantes inseridos e a inserir no projeto;
- VII) das Fotos inseridas na proposta, na aba fotos, em formato JPEG, que deverá conter a legenda;
- VIII) da Prestação de Contas, quando houver apoio financeiro à proposta e devolução de recursos não utilizados;
- IX) dos Resultados Alcançados de acordo com os objetivos gerais e específicos da proposta;
- X) da Disseminação dos Resultados e dos produtos / materiais gerados, conforme definido na proposta;
- XI) das Lições Aprendidas;

XII) da Conclusão do Projeto, com a validação/emissão do Parecer de Monitor; e

XIII) da Declaração de Frequência dos Discentes Voluntários na aba "Equipe - Gerenciar Anexos".

8.5. A pré-avaliação observará checklist objetivo de requisitos formais e documentais mínimos, constante no ANEXO III - Checklist de Pré-avaliação, o qual servirá de referência para aceitação ou devolução da proposta para ajustes.

8.5.1. A devolução para ajustes deverá indicar, de forma clara e objetiva, os itens do checklist não atendidos e/ou as inconsistências identificadas, de modo a garantir transparência e rastreabilidade do processo.

8.6. Na hipótese de não execução total ou parcial do projeto, ou de necessidade de encerramento antecipado, o(a) coordenador(a) deverá registrar a situação no SUAP e comunicar imediatamente a Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente, apresentando justificativa e indicando as providências adotadas, inclusive quanto à prestação de contas e eventual devolução de recursos, quando houver.

8.6.1. A Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente registrará no SUAP o encaminhamento dado ao caso (tais como encerramento antecipado, ajustes de metas/atividades, substituição de coordenação ou outras medidas cabíveis), observada a normativa vigente.

## **9. DO FINANCIAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL**

9.1. Este Edital de Fluxo Contínuo não prevê a concessão de apoio financeiro direto para a execução das propostas de programas e projetos de extensão. Sua finalidade principal é o cadastro e a institucionalização das ações de extensão no SUAP.

9.2. As ações de extensão cadastradas por meio deste Edital poderão, contudo, ser objeto de financiamento por meio de editais específicos de fomento (internos ou externos), nos quais serão especificados os critérios para o recebimento do apoio financeiro, conforme o Art. 55 da Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB.

9.3. Excepcionalmente, projetos de extensão submetidos por meio deste Edital que forem reconhecidos como de relevante interesse de desenvolvimento institucional pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou pela Direção Geral do Campus de vinculação do proponente poderão ser objeto de apoio financeiro direto para custeio. Este apoio dependerá de aprovação expressa do(a) gestor(a) responsável (Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura ou Diretor(a)-Geral do Campus, conforme o caso) e da disponibilidade orçamentária do IFB.

9.4. A concessão e a prestação de contas de quaisquer recursos financeiros recebidos para projetos registrados neste Edital, inclusive os mencionados no item 9.3, seguirão as normativas vigentes do IFB, incluindo a [Portaria 9/2023 - RIFB/IFBRASILIA](#) e demais regulamentos aplicáveis.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Em caso de projetos submetidos com financiamento interno ou externo, os servidores responsáveis pelas ações de extensão deverão encaminhar à Coordenação de Extensão do Campus ou à PREX, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias após o término da ação, o processo contendo a prestação de contas.

10.2. A prestação de contas financeiras final deverá ser apresentada nos termos do Anexo XI da [Portaria 9/2023 - RIFB/IFBRASILIA](#) e detalhará os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao respectivo processo as notas e cupons fiscais que compreendam todas as despesas realizadas na vigência relativa ao relatório apresentado.

10.3. As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais originais no nome e CPF do servidor gestor financeiro pela proposta, dentro do prazo de vigência.

10.4. Para fins de prestação de contas deverá ser observada a [Portaria 9/2023 - RIFB/IFBRASILIA](#).

10.5. Em caso de sobra de recurso, após análise da prestação de contas, a PRAD gerará a GRU para devolução do valor remanescente.

10.6. O relatório técnico final e a prestação de contas financeiras final serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Administração, respectivamente.

10.7. A não prestação de contas pelo servidor gestor financeiro na forma e com o conteúdo especificado neste edital será passível de apuração disciplinar e administrativa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1. Todas as ações realizadas no âmbito deste edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no [Portal do IFB](#).

11.2. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura disponibilizará materiais de apoio para submissão e acompanhamento de projetos no SUAP, incluindo, entre outros:

- (i) vídeo tutorial de cadastro de projeto de extensão no SUAP, com foco neste Edital de fluxo contínuo, disponível em <https://eduplay.rnp.br/app/video/projetosuap>; e
- (ii) Manual de submissão de projetos de extensão no SUAP, disponível em [https://www.ifb.edu.br/attachments/article/43584/Manual%20submiss%C3%A3o%20de%20projetos%20SUAP%20PREX%20V1\\_compressed.pdf](https://www.ifb.edu.br/attachments/article/43584/Manual%20submiss%C3%A3o%20de%20projetos%20SUAP%20PREX%20V1_compressed.pdf).

11.4. A utilização dos materiais de apoio mencionados no item 11.3 não dispensa o(a) proponente do cumprimento integral das normas deste Edital e das demais normativas institucionais aplicáveis.

11.5. Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

11.6. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas do projeto ou da participação de seus componentes.

11.8. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.9. Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por meio do endereço [prex@ifb.edu.br](mailto:prex@ifb.edu.br).

*(documento assinado eletronicamente)*

**DIENE ELLEN TAVARES SILVA**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

## ANEXO I

### CAPÍTULO II DA RESOLUÇÃO Nº 42-2020 RIFB/IFB ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DA EXTENSÃO

As áreas temáticas da extensão são:

**I - comunicação:** comunicação social, mídia comunitária, educomunicação, comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educacional; televisão educativa; rádio educativa; editoras independentes e sustentáveis; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; e cooperação interinstitucional;

**II - cultura:** desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; literatura; cultura popular; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato, moda e tradições culturais; gastronomia; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; e capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural;

**III- direitos humanos e justiça:** assistência jurídica e técnica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional; direitos de grupos sociais; questões de gênero; questões étnico-raciais; organizações populares; questão agrária e urbana; e inclusão de pessoas com deficiência;

**IV - educação:** educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos, especial e infantil; ensino fundamental, médio, técnico e profissional; incentivo à leitura e à escrita; educação popular; educação dialógica; educação não formal; democratização da educação; criatividade e inovação na educação; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; e cooperação interinstitucional;

**V - meio ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional; educação ambiental; gestão de recursos naturais; e sistemas integrados para bacias regionais;

**VI - saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com deficiência; atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, à terceira idade, ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; e uso e dependência de drogas;

**VII - tecnologia e produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional; e direitos de propriedade e patentes;

**VIII - trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; trabalho e ética; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional; educação profissional; organizações populares para o trabalho; organizações de direitos trabalhistas; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil e turismo; e oportunidades de trabalho.

As linhas de atuação devem, obrigatoriamente, estar voltadas para ações de extensão que visem ao desenvolvimento institucional, educativo, interdisciplinar, artístico, cultural, esportivo, político, social, científico, tecnológico, e devem ser desenvolvidas no âmbito do IFB e/ou em cooperação com os órgãos e instituições de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão, que, por sua vez, definirão os critérios da concessão de bolsas e as ações estratégicas prioritárias a serem atendidas.

As linhas de atuação norteadoras podem estar ligadas a qualquer uma das áreas temáticas e seguem a sistematização a seguir:

**I - artes:** dança, teatro, técnicas circenses e performance; artes integradas; ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; artes plásticas - escultura, pintura, desenho, gravura, instalação e apropriação; artes visuais - artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo; mídias contemporâneas - multimídia, web arte e arte digital; música - apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área musical; formação, memória, produção e difusão cultural e artística;

**II - comunicação comunitária:** elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza comunitária em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social e a organizações governamentais e da sociedade civil; processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias;

**III - desenvolvimento de produtos:** produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos;

**IV - desenvolvimento local e regional:** elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores e à soluções; tratamento de problemas para a melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns; Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável (DLIS); participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade;

**V - desenvolvimento rural e questão agrária:** constituição e manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural;

**VI - desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo:** processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias; constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários; ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e de negócios estimulando a proatividade; organizações da sociedade e de movimentos sociais e populares; apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros;

**VII - desenvolvimento urbano:** planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo;

**VIII - direitos individuais e coletivos:** apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, às instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para a garantia de direitos humanos;

**IX - emprego e renda:** defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, turismo, dentre outros;

**X - ensino aprendizagem:** alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos políticos pedagógicos das escolas; educação profissional; processos de formação técnica profissional visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e a inserção no mercado de trabalho; línguas estrangeiras; processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos políticos pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras, literatura e tradução; metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância e o ensino presencial; pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional; formação de professores; formação e valorização de professores envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal;

**XI - esporte e lazer:** práticas esportivas; experiências culturais; atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esporte e lazer nos projetos políticos pedagógicos das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas, no ensino da educação física; esporte e lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos;

**XII - estilismo:** design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda;

**XIII - gestão:** sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor; gestão institucional; estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais; gestão pública; sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais); gestão do trabalho; estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial; formas associadas de produção; trabalho informal; incubadora de cooperativas populares; agronegócios; agroindústria; práticas e produções caseiras, dentre outros;

**XIV - grupos sociais e vulneráveis:** questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, entre outros; processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção; infância e adolescência e os processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como enfoque da ação crianças, adolescentes e suas famílias;

**XV - inclusão e desenvolvimento humano:** temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística (letras e artes) visando a reflexão, discussão, atualização e

aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade; pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais; processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e de inclusão de pessoas com deficiência, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa, garantia de direitos e desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como enfoque da ação as pessoas com deficiência e suas famílias; terceira idade; planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, inclusão, promoção, defesa e garantia de direitos e desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como enfoque da ação as pessoas idosas e suas famílias; uso de drogas e dependência química; prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social;

**XVI - jovens e adultos:** processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta;

**XVII - patrimônio cultural, histórico e natural:** preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares); natural (natureza, meio ambiente); material e imaterial (culinária, costumes do povo) e cultural alimentar, mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística;

**XVIII - promoção à saúde:** promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento, clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras; saúde da família; processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família; segurança alimentar e nutricional; incentivo à produção de alimentos básicos; auto abastecimento; agricultura urbana; hortas escolares e comunitárias; nutrição; educação para o consumo; regulação do mercado de alimentos; promoção e defesa do consumo alimentar; fármacos e medicamentos; uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos; endemias e epidemias; planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação, tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção;

**XIX - questões ambientais:** implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente; recursos hídricos; planejamento de microbacias; preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos; gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos; resíduos sólidos; ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento, com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); coleta seletiva; instalação de manejo de RSU reaproveitáveis (compostagem e reciclagem); destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados); remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo;

**XX - saúde animal:** processos e metodologias visando a assistência à saúde animal; prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários;

**XXI- saúde e proteção no trabalho:** processos assistenciais; metodologias de intervenção; ergonomia; educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; e saúde ocupacional;

**XXII - segurança pública e defesa social:** planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; e policiamento comunitário;

**XXIII- tecnologia da informação:** desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; e inclusão digital;

**XXIV - turismo:** planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.), como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico e produção e divulgação de imagens, em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

## ANEXO II

(Termo assinado automaticamente no SUAP. Não é necessário emitir)

### TERMO DE COMPROMISSO DE EXTENSIONISTA SERVIDOR(A) (COORDENADOR(A) DO PROJETO)

Ao firmar o presente Termo de Compromisso, COMPROMETO-ME com os termos do edital ao qual a ação extensionista foi submetida, às normativas vigentes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX) e DECLARO:

1. Ser servidor(a) efetivo do IFB.
2. Não ter processo de afastamento em andamento e não estar afastado(a) das atividades na Unidade de lotação da qual faço parte, inclusive por afastamento para capacitação, licenças, remoção, redistribuição ou cessão.
3. Ter ciência e dar ciência das normativas institucionais e de extensão a todos os membros da equipe, assim como os orientar para o cumprimento destas.
4. Ter ciência de que a PREX não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável.
5. Dar ciência imediata à Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente, adotando as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, nas situações em que ocorrer:
  - a) fato superveniente que me impeça de continuar à frente do projeto, para promover a substituição de Coordenação de Projeto ou a prestação de contas do projeto;
  - b) qualquer alteração da equipe que impeça o(a) membro de continuar no projeto; e
  - c) qualquer alteração ou inclusão de metas/atividades.
6. Anexar no SUAP, módulo projetos de extensão, todos os documentos obrigatórios que constam no Edital, sob pena de ser desclassificado.
7. Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências cabíveis que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão.
8. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que contemplam cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
9. Elaborar horário e plano de trabalho para os(as) discentes (quando houver), conforme carga horária prevista em edital. No caso dos discentes voluntários, o horário deverá ser negociado entre coordenador(a) e voluntário(a).
10. Realizar reuniões com a equipe durante a execução do projeto de modo a compartilhar informações sobre o andamento do projeto, objetivando oportunidades de antecipar às situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas possam se consolidar como problemas. Assim como, acompanhar as atividades dos membros da equipe, inclusive dos colaboradores(as) voluntários, orientando-os(as) no desenvolvimento da extensão;
11. Registrar e manter atualizado os dados no SUAP, no decorrer da execução do projeto, relativos ao desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do projeto, tais como: data de início e término de execução do projeto; caracterização dos beneficiários; equipe de execução; metas/atividades; plano de aplicação; plano de desembolso (adicionar os gastos e incluir os documentos fiscais comprobatórios legíveis, quando recebido apoio financeiro); anexos; fotos com legendas; resultados alcançados, disseminação dos resultados e lições aprendidas.
12. Apresentar publicações e/ou produtos/materiais gerados pelo projeto (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, relatos de experiências, resumos expandidos, e-book, cartilhas, guias, manuais, etc.) em conjunto com os(as) discentes envolvidos(as), anexar todos os comprovantes dessas publicações e/ou produtos, na aba “anexos”, em “outros anexos” e mencioná-los no campo “Resultados Alcançados”, na aba “Conclusão” do projeto no SUAP.
13. Manter sob sua guarda os documentos comprobatórios legíveis dos pagamentos efetuados, até 05 (cinco) anos após o encerramento das atividades dos projetos, disponibilizando a documentação à PREX e aos órgãos de controle sempre que solicitado.
14. Cumprir o prazo de vigência para a execução do projeto e utilizar adequadamente os recursos financeiros recebidos (quando for o caso) de acordo com o estabelecido no edital, nas normativas, nas orientações vigentes e no Plano de Aplicação autorizado, sob pena de restituir o valor correspondente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
15. Realizar a finalização do projeto de extensão, atendendo aos prazos e seguindo as normativas vigentes.
16. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pela Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente.

17. Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no projeto de extensão, solicitando, sempre que julgar necessário, parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFB.

18. Referenciar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e do IFB em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso das devidas logomarcas, quando cabível.

19. Estar sujeito às normas estabelecidas na RESOLUÇÃO 42/2020 - RIFB/IFB e demais normativas vigentes que regem a execução de auxílios e instrumentos congêneres, no que couber.

### ANEXO III

#### CHECKLIST DE PRÉ-AVALIAÇÃO (TRIAGEM)

Este checklist deverá ser utilizado pela Coordenação de Extensão da Unidade ou equivalente para verificação dos requisitos mínimos de admissibilidade das propostas submetidas ao Edital de Fluxo Contínuo.

Item verificado	Sim	Não	Observações (quando "Não")
1. Proponente faz parte do quadro permanente do IFB (técnico-administrativo ou docente), nos termos do item 5.5.			
2. Proponente está em exercício pleno de suas atividades (sem afastamentos/licenças incompatíveis), conforme item 6.1.2.			
3. Proponente está adimplente com a PREX quanto a relatórios e prestações de contas de ações anteriores, conforme item 6.1.3 e documento de Nada-consta/Declaração de Adimplência.			
4. Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a) foi aceito no SUAP (item 7.2.7).			
5. Campos obrigatórios de “Dados do Projeto” estão devidamente preenchidos (resumo, justificativa, objetivos, metodologia, acompanhamento/avaliação, resultados esperados, disseminação, referências), nos termos do item 7.3(a).			
6. Caracterização dos beneficiários está preenchida, com distinção de público interno e externo, conforme item 7.3(b).			
7. Equipe está cadastrada, respeitando as condições do item 6.2 e as regras de orientação de que trata o item 5.5.1.			
8. Documentos obrigatórios da equipe (declaração de anuência da chefia, termos de compromisso e formulários de colaborador externo, quando houver) foram anexados na aba “Equipe”, conforme item 7.4.			
9. Anexos obrigatórios foram incluídos, conforme item 7.3(g), incluindo Nada-consta/Declaração de Adimplência da PREX e, quando aplicável, documentos condicionais de parceria e infraestrutura externa.			
10. Datas de início e término da execução estão compatíveis com o cronograma do Edital (item 3.1).			

Documento assinado eletronicamente por:

- Diene Ellen Tavares Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX, em 10/02/2026 09:07:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 669709  
Código de Autenticação: d1d27c30cf

